

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
ATO Nº 029/2014 – PGJ, DE 21 DE MARÇO DE 2014
(PROTOCOLADO Nº 3.831/06)

Homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Paulínia. (EMENTA ELABORADA)

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições, homologa a modificação das atribuições dos cargos de Promotor de Justiça da PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PAULÍNIA, aprovada pelo Órgão Especial do Egrégio Colégio de Procuradores de Justiça, em reunião realizada no dia 19 de março de 2014 ([artigos 22, inciso XX, e 23 da Lei Orgânica Estadual do Ministério Público de São Paulo - Lei Complementar Estadual nº 734, de 26 de novembro de 1993](#)), de acordo com a proposta de fls. 134/139, constante dos autos do protocolado nº 3.831/06, com a seguinte redação:

I. 1º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais da 2ª Vara, inclusive suas audiências, exceto os relacionados a crimes contra a ordem tributária e ordem econômica;
- b)** feitos do Juizado Especial Criminal afetos a 2ª Vara, inclusive suas audiências;
- c)** Habitação e Urbanismo, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d)** Meio Ambiente, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e)** Corregedoria dos Registros Públicos;
- f)** Consumidor, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g)** atendimento ao público.

II. 2º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a)** feitos criminais judiciais da 1ª Vara, inclusive suas audiências, exceto os relacionados a crimes contra a ordem tributária e ordem econômica;
- b)** feitos do Juizado Especial Criminal afetos a 1ª Vara, inclusive suas audiências;
- c)** Execuções Criminais, inclusive suas audiências;
- d)** feitos de competência do Tribunal do Júri, desde a comunicação do flagrante ou do inquérito policial até final decisão transitada em julgado (inclusive atuação em Plenários);

- e) Patrimônio Público, incluindo a repressão aos atos de improbidade, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- f) Corregedoria da Polícia Judiciária e dos Presídios;
- g) atendimento ao público.

III. 3º PROMOTOR DE JUSTIÇA:

- a) feitos cíveis judiciais das 1ª e 2ª Varas, inclusive suas audiências;
- b) Infância e Juventude, compreendendo crianças e adolescentes em situação de risco, infratores e interesses difusos, inclusive as ações civis públicas distribuídas;
- c) Direitos Humanos com abrangência na defesa do Idoso, da Pessoa com Deficiência, Inclusão Social e Saúde Pública, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- d) Acidentes do Trabalho, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- e) feitos criminais judiciais relacionados aos crimes contra a ordem tributária e ordem econômica, inclusive suas audiências (desde a representação criminal ou inquérito policial até o trânsito em julgado);
- f) Fundações, inclusive as ações civis públicas distribuídas e os feitos criminais respectivos;
- g) atendimento ao público.

OBSERVAÇÃO:

O atendimento ao público será realizado de acordo com escala de rodízio elaborada na Promotoria de Justiça.

Publicado em: [DOE, Poder Executivo, Seção I, São Paulo, 124 \(55\), sábado, 22 de Março de 2014 p.75.](#)

Formatado por Ana